



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000017/2012

ABERTURA: 03/01/2012 - 12:02:51

REQUERENTE: JOSE ZITENFELD SARDIA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO III, CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO E MOTORISTA; DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO, DESCRITAS NA LEI nº 3.127/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar Macedo Ferraz
Diretor de Suprimentos
PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Simplex Leitura	03/10/12
Comissões	1/1
Justiça - Colação do	1/1
Parques	03/10/12
Colação de todo	1/1
o projeto	03/10/12
aprovado	03/10/12
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Governador Jones Dos Santos Neves, 1292 - Centro
Linhares - ES

PROTOCOLO

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Descrição: **Processo N° 000249/2012 - Externo**

Origem: **CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

Abertura: **04/01/2012 14:52:04**

Procedência: **CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

1° Envio: **DGP DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO**

Assunto: **COMUNICACAO**

Detalhamento: **COMUNICA Q/ O LEGISLATIVO APROVOU PROJETO DE LEI DE SUA AUTORIA - AUTÓGRAFO N° 141/12.**

Acompanhe Pela Internet

Informamos também que o andamento do mesmo pode ser acompanhado via internet. Para isto basta acessar o endereço <http://ws.linhares.es.gov.br> e digitar a chave de acesso abaixo:

Chave de Acesso: **2011514621404042012**

Linhares, 4 de janeiro de 2012



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.141/2012 .

Dá nova redação ao Anexo III, Cargo de Procurador Jurídico, e Motorista – Descrição das atribuições típicas dos cargos, descritas na Lei nº.3.127, de 01 de novembro de 2011, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, Vereador José Zitenfeld Cardia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de sua autoria, a saber:

Art. 1º O Anexo III – Cargo de Procurador Jurídico e Motorista – Atribuições Típicas dos Cargos, descritas na Lei nº.3.127, de 01 de novembro de 2011 passa ter a seguinte redação:

ANEXO III
Descrição Típica dos Cargos

(...)

MOTORISTA	Conduzir veículos automotores de transporte de passageiros e outros.	Ensino Fundamental Completo. Experiência de 02 (dois) anos como motorista. Habilitação para condução de veículo, no mínimo na categoria "B".
PRODURADOR JURÍDICO	Representar legalmente a Câmara Municipal, judicialmente e extrajudicialmente, bem como emitir parecer sobre assuntos de natureza jurídica.	Ensino superior Completo de direito. Inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, e, experiência profissional de 02 (dois) anos de Advocacia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de janeiro do ano dois mil e doze.


José Zitenfeld Cardia
Presidente



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO III,
CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO, E
MOTORISTA – DESCRIÇÃO DAS
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO,
DESCRITAS NA LEI Nº 3.127/2011 DE
01 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000017/2012

ABERTURA: 03/01/2012 - 12:02:51

REQUERENTE: JOSE ZITENFELD CARDIA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO III, CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO E MOTORISTA - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO, DESCRITAS NA LEI Nº 3.127/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Paulo César Macedo Ferraz
Paulo César Macedo Ferraz
Diretor de Suprimentos
PROTOCOLISTA

Art. 1º - O ANEXO III – CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO E MOTORISTA – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS, descritas na Lei nº 3.127/2011 de 01 novembro de 2011, passa ter a seguinte redação:



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANEXO III

Descrição Típicas dos Cargos

(....)

MOTORISTA	Conduzir veículos automotores de transporte de passageiros e outros.	Ensino Fundamental Completo. Experiência de 2 anos como motorista. Habilitação para condução de veículo, no mínimo na categoria "B".
------------------	--	--

PROCURADOR JURÍDICO	Representar legalmente a Câmara, judicialmente e extrajudicialmente, bem como emitir parecer sobre assuntos de natureza jurídica.	Ensino Superior Completo de Direito. Inscrição na OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL e experiência profissional de 2 anos na Advocacia.	VIII
----------------------------	---	--	------

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.


JOSE ZITENFELD CARDIA

Presidente



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO III, CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO, E MOTORISTA – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO, DESCRITAS NA LEI Nº 3.127/2011 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROTOCOLO

N.º 17
Em 03.01.12

Paulo Cesar Macedo Ferraz
Diretor de Suprimentos

Art. 1º - O ANEXO III – CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO E MOTORISTA – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS, descritas na Lei nº 3.127/2011 de 01 novembro de 2011, passa ter a seguinte redação:



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANEXO III

Descrição Típicas dos Cargos


(....)

MOTORISTA	Conduzir veículos automotores de transporte passageiros e outros.	Ensino Fundamental Completo. Experiência de 2 anos como motorista. Habilitação para condução de veículo, no mínimo na categoria "B".
------------------	---	--

PROCURADOR JURÍDICO	Representar legalmente a Câmara, judicialmente e extrajudicialmente, bem como emitir parecer sobre assuntos de natureza jurídica.	Ensino Superior Completo de Direito. Inscrição na OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL e experiência profissional de 2 anos na Advocacia.	VIII
----------------------------	---	--	------

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.


JOSE ZITENFELD CARDIA
Presidente



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000017/2012.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO III, CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO, DESCRITAS NA LEI Nº. 3.127/2011 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Linhares, vereador José Zitenfeld Córdia, visando como dispõe sua Ementa, **"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO III, CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO, DESCRITAS NA LEI Nº. 3.127/2011 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Convém assinalar que, o Projeto de Lei que ora se discute torna-se necessária, visto que para o cargo de Procurador, é necessária a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e não na OAB/ES como consta na lei nº. 3.127/2011.

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida com todos seus Membros, e, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, com a EMENDA apresentada ao Projeto, por ser



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Edilidade.

Plenário "Joaquim Calmon", aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze.


MILTON SIMON BAPTISTA
Presidente


ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES
Relator

ELIEZER SANTOS DE OLIVEIRA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”
PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 000017/2012.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO III, CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO, DESCRITAS NA LEI Nº. 3.127/2011 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Projeto de Lei de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Linhares, vereador José Zitenfeld Cárdua, visando como dispõe sua Ementa, **“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO III, CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO, DESCRITAS NA LEI Nº. 3.127/2011 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Convém assinalar que, o Projeto de Lei que ora se discute torna-se necessária, visto que para o cargo de Procurador, é necessária a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e não na OAB/ES como consta na lei nº. 3.127/2011.

Assim, a **PROCURADORIA**, da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação, por ser
CONSTITUCIONAL.

Plenário "Joaquim Calmon", aos três dias do mês de janeiro
do ano de dois mil e onze.


ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador